

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Auditoria Interna**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AÇÃO 7.2 - RESOLUÇÕES CONSUP

**RESOLUÇÃO 025/2015 – ATIVIDADES
COMPLEMENTARES
(COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA
CIVIL)**

PAINT 2018

**Juazeiro do Norte – CE
Agosto - 2022**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2018
AÇÃO 7.2 - RESOLUÇÕES CONSUP / RESOLUÇÃO 025/2015 – ATIVIDADES
COMPLEMENTARES (COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL)

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 006/2018 – VERSÃO FINAL
DATA DE CONCLUSÃO: 13/05/2019
SITUAÇÃO: MONITORAMENTO FINALIZADO
ÚLTIMO MONITORAMENTO REALIZADO: JANEIRO DE 2022

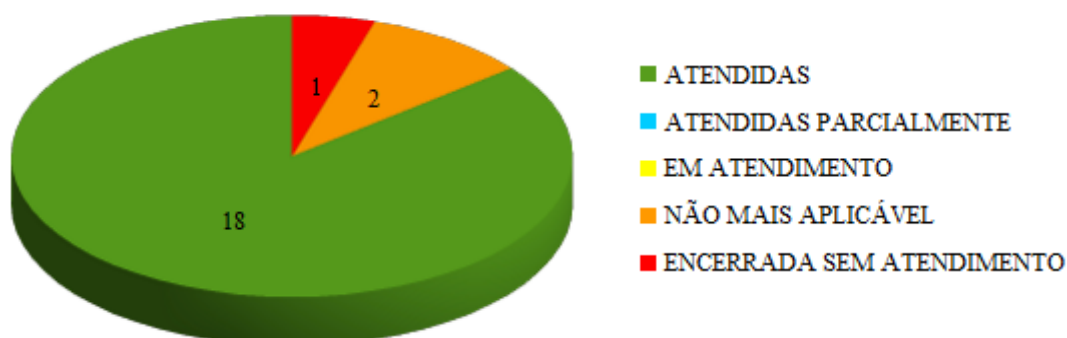
EQUIPE DE AUDITORIA

COORDENADOR DA AÇÃO: Maria Rosiane Melo dos Santos

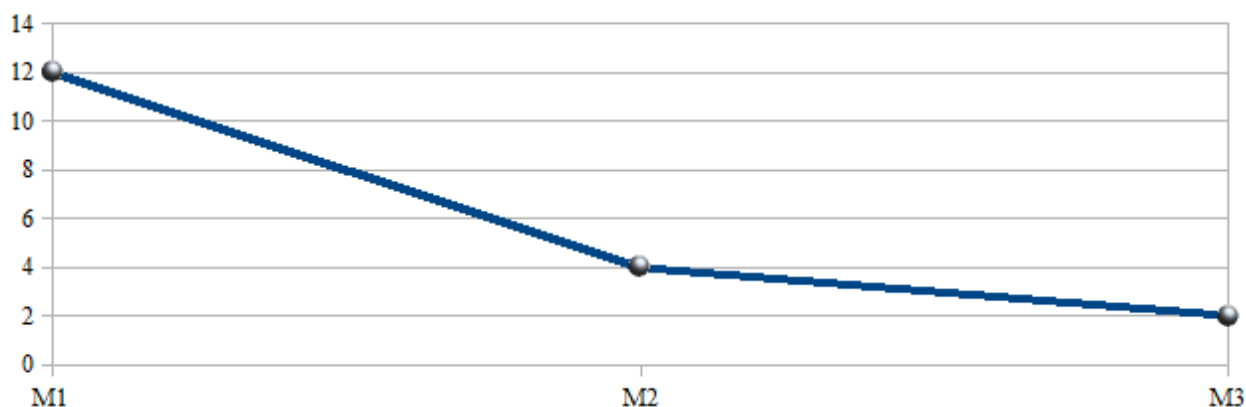
AUXILIAR: Edson Menezes Vilar, Raíza Caroline Salvador de Oliveira e Antonio Rafael Valério de Oliveira

SUPERVISÃO: Waleska James Sousa Félix

RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES









RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS



ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (POR MONITORAMENTO)

	MONITORAMENTO 01	MONITORAMENTO 02	MONITORAMENTO 03
RECOMENDAÇÃO 01			
RECOMENDAÇÃO 02			
RECOMENDAÇÃO 03			
RECOMENDAÇÃO 04			
RECOMENDAÇÃO 05			
RECOMENDAÇÃO 06			
RECOMENDAÇÃO 07			
RECOMENDAÇÃO 08			
RECOMENDAÇÃO 09			
RECOMENDAÇÃO 10			
RECOMENDAÇÃO 11			
RECOMENDAÇÃO 12			
RECOMENDAÇÃO 13			
RECOMENDAÇÃO 14			
RECOMENDAÇÃO 15			
RECOMENDAÇÃO 16			
RECOMENDAÇÃO 17			
RECOMENDAÇÃO 18			
RECOMENDAÇÃO 19			
RECOMENDAÇÃO 20			
RECOMENDAÇÃO 21			

LEGENDA:

	ATENDIDA		ATENDIDA PARCIALMENTE		NÃO MAIS APLICÁVEL
	EM ATENDIMENTO		SEM MANIFESTAÇÃO		ENCERRADA SEM ATENDIMENTO

CONSTATAÇÃO 01: Tabela, no PPC, consta Atividades Complementares como optativas e com carga horária de até 288h/a.

RECOMENDAÇÃO 01: Encaminhar Resolução interna elaborada pelo Curso de Engenharia Civil.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 1 (MAIO A AGOSTO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 047/2019/CCEC/CCT/UFCA:
Documento 01 - resolução 01/2019 - atividades complementares.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 113/2019/AUDIN/UFCA:

A gestora da Coordenação do Curso de Engenharia Civil remeteu, anexa ao Ofício nº 47/2019/CCEC/CCT/UFCA, a Resolução no 01/2019, que dispõe sobre as competências, atribuições e processos que compõem atividades complementares do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Cariri. De acordo o documento, o normativo foi aprovado pelo colegiado do curso, considerando o registro em ata da primeira reunião ordinária do ano de 2019, realizada no dia 05 de abril de 2019. Assim, diante do exposto, considera-se atendida a recomendação.

CONSTATAÇÃO 02: Ausência de descrição do procedimento de aproveitamento no caso de estudantes ingressos no curso por meio de transferência de outra IES ou mudança de curso.

RECOMENDAÇÃO 02: Verificar a oportunidade e conveniência de estabelecer procedimentos de controle alinhados ao que preceitua o normativo vigente, de forma a mitigar o risco de falhas no cumprimento da mesma.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 1 (MAIO A AGOSTO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 047/2019/CCEC/CCT/UFCA:

Consta na resolução (doc. 01), art.07 e art.11. Doc. 02 - formulário para solicitação de registro de atividades complementares, onde não optou por check list.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 113/2019/AUDIN/UFCA:

A gestora da Coordenação do Curso de Engenharia Civil remeteu, anexa ao Ofício nº 47/2019/CCEC/CCT/UFCA, a Resolução nº 01/2019, que trata, em seus artigos 7º e 11º, respectivamente, do aproveitamento no caso de estudantes ingressos no curso por meio de transferência de outras Instituições de Ensino Superior (IES) ou mudança interna de curso e do prazo para solicitar o registro de atividades complementares. Ainda, anexou o formulário, devidamente atualizado, para realizar essa solicitação.

Diante do exposto, considera-se atendida a recomendação, uma vez que restou demonstrada a normatização para o caso supramencionado, seguindo-se o mesmo prazo estabelecido para os demais, como também o aprimoramento dos controles, por meio da atualização do formulário.

CONSTATAÇÃO 03: Desatualização do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil.

RECOMENDAÇÃO 03: Fazer constar no PPC os grupos estabelecidos no Regulamento dos Cursos de Graduação bem como realizar análise das atividades conforme normativo interno vigente.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 3 (AGOSTO/2021 A JANEIRO/2022)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 003/2022/CCEC/CCT/UFCA:

As alterações recomendadas e o apensamento da Resolução 01/2019 nos PPCs de 2006 e 2018, que trata das atividades complementares do curso de Engenharia Civil, foram aprovadas em reuniões do Núcleo Docente Estruturante no dia 06/06/2021 e pelo Colegiado na data de 01/10/2021. No dia 22/11/2021 foi aberto processo no SIPAC (nº 23507.004127/2021-72), endereçado à Divisão de Implantação e Reformulação Curricular/Prograd solicitando o apensamento da Resolução 01/2019 e o processo foi atendido no dia 29/11/2021. Em anexo tem-se o processo com os ofícios de encaminhamento, a Resolução 01/2019 que foi apensada, as atas das reuniões do NDE e do Colegiado. Informamos também que a resolução apensada está disponível no site do curso para todos os alunos no link abaixo.

https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/curso/secao_extra.jsf?lc=pt_BR&id=628403&extra=335377

341

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 36/2022/AUDIN/UFCA:

O coordenador do curso de engenharia civil informou, por meio do Ofício nº 003/2022/CCEC/CCT/UFCA, sobre a aprovação da Resolução nº 01/2019 (vigente) pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e pelo Colegiado, sendo remetida posteriormente à Divisão de Implantação e Reformulação Curricular, da PROGRAD, solicitando que o normativo fosse apensado aos Projetos Pedagógicos do Curso vigentes. Ainda, ratificou que o referido normativo se encontra publicizado no SIGAA, acessível a todos os discentes, encaminhando, na oportunidade, o link para consulta.

Nesse sentido, elogia-se as iniciativas dos gestores e demais servidores da Coordenação do curso, considerando atendida a recomendação. Por fim, orienta-se a observância à Resolução

RECOMENDAÇÃO 04: Apresentar como se dará a contagem das atividades complementares pela coordenação do curso com a entrada em vigor do Regulamento dos cursos de graduação da UFCA.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 1 (MAIO A AGOSTO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 047/2019/CCEC/CCT/UFCA:

Documento 01 - resolução 01/2019 - atividades complementares.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 113/2019/AUDIN/UFCA:

A gestora da Coordenação do Curso de Engenharia Civil remeteu, anexa ao Ofício nº 47/2019/CCEC/CCT/UFCA, a Resolução nº 01/2019, que trata, em seu artigo 12, da contabilização da carga horária complementar, que será feita em grupos e possui uma quantidade máxima de horas por grupo, a fim de que a carga horária total seja contemplada em, no mínimo, dois. Nesse sentido, considera-se atendida a recomendação.

RECOMENDAÇÃO 05: Envidar esforços junto às instâncias competentes de forma a ser possível disponibilizar no site da Instituição o PPC permitindo acesso a informações que retratem a realidade atual.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 2 (SETEMBRO DE 2019 A JUNHO DE 2021)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 035/2021/CCEC/CCT/UFCA:

A coordenação enviou email para a DCOM solicitando a publicação no portal da UFCA dos dois PPCs ativos atualmente no curso de Engenharia Civil (PPC de 2006 e PPC de 2018), sendo essa solicitação atendida no dia 16/07/2021. (DOC 1).

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 089/2021/AUDIN/UFCA:

Por meio do Ofício nº 035/2021/CCEC/CCT/UFCA, o coordenador do curso informou que solicitou à Diretoria de Comunicação (DCOM), em 15 de julho de 2021, a publicação no Portal da UFCA dos dois PPCs ativos atualmente no curso de engenharia civil (2006 e 2018), sendo atendida em 16 de julho do ano em curso.

Diante do exposto, realizou-se consulta ao portal institucional, na aba do curso, ratificando as informações do gestor. Assim, considera-se atendida a recomendação.

CONSTATAÇÃO 04: Relação de grupos divergentes das constantes da Resolução 025/2015/CONSUP, bem como percentual acima do permitido.

RECOMENDAÇÃO 06: Envidar esforços para atender o que rege o normativo interno da Instituição que trata sobre as atividades complementares.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 2 (SETEMBRO DE 2019 A JUNHO DE 2021)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 035/2021/CCEC/CCT/UFCA

Segue a documentação das atividades complementares dos discentes solicitados.

[REDACTED] (DOC 2.1), [REDACTED] (DOC 2.2), [REDACTED] (DOC 2.3) e [REDACTED] (DOC 2.4).

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 089/2021/AUDIN/UFCA:

Conforme solicitado no monitoramento anterior, foram encaminhadas, anexas ao Ofício 035/2021/CCEC/CCT/UFCA, as documentações comprobatórias dos discentes: R. M. V (DOC 2.1), A. R. B. P (DOC 2.2), A. C. T. J (DOC 2.3) e A. I. M. S (DOC 2.4), cujos nomes constavam na relação de alunos aptos para a colação de grau em 2019.1.

Após verificação dos formulários e certificados encaminhados, tem-se demonstrado por parte da Coordenação do Curso a observância aos normativos vigentes. Considera-se, portanto, atendida a recomendação.

CONSTATAÇÃO 05: Ausência de informação quanto à prorrogação de prazo para integralização das atividades complementares

RECOMENDAÇÃO 07: Orientar a comunidade acadêmica sobre os prazos de integralização de atividades complementares, conforme Regulamento das Atividades Complementares.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 1 (MAIO A AGOSTO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 047/2019/CCEC/CCT/UFCA:

Doc. 01 - art. 10 e art.11 da resolução. Doc. 04, doc. 05 e doc. 06

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 113/2019/AUDIN/UFCA:

A gestora da Coordenação do Curso de Engenharia Civil informou, por meio do Ofício nº 47/2019/CCEC/CCT/UFCA, sobre o disposto nos Artigos 10 e 11 da Resolução nº 01/2019, que tratam de orientação referente aos prazos para solicitação do registro de atividades complementares. Na oportunidade, encaminhou ainda as comunicações, via SIGAA e e-mail, destinadas aos discentes do curso, sobre a elaboração do referido normativo, destacando-se os prazos para requerimento e colocando-se à disposição para tirar dúvidas que, porventura, surgirem.

Diante do exposto, considera-se atendida a recomendação. Ademais, elogia-se a atuação da unidade e orienta-se que as comunicações sejam reiteradas sempre que julgarem necessárias.

CONSTATAÇÃO 06: Documentação de discente sem preenchimento nos campos “número do grupo” e “subtotal de horas aproveitadas”, bem como sem informação do total de horas aproveitadas.

RECOMENDAÇÃO 08: Verificar a oportunidade e conveniência de elaborar manual, cartilha ou formulário com instruções sobre o processo de integralização de atividades complementares com intuito de auxiliar a comunidade acadêmica sobre o mesmo.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 1 (MAIO A AGOSTO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 047/2019/CCEC/CCT/UFCA:
Doc. 01- Resolução 01/2019 e Doc.02.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 113/2019/AUDIN/UFCA:

A gestora da Coordenação do Curso de Engenharia Civil remeteu, anexa ao Ofício nº 47/2019/CCEC/CCT/UFCA, a Resolução nº 01/2019, que dispõe sobre as competências, atribuições e processos que compõem atividades complementares do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Cariri. Ainda, anexou o formulário, devidamente atualizado, para realizar as solicitações de integralização dessas atividades.

Diante do exposto, considera-se atendida a recomendação, uma vez que restou demonstrado o auxílio dado à comunidade acadêmica, seja por meio da normatização desse processo, seja por meio das comunicações remetidas via SIGAA e e-mail.

Além disso, conforme disposto em um dos e-mails encaminhados, a unidade tem orientado os discentes a procurarem à Coordenação em caso de dúvida.

RECOMENDAÇÃO 09. Encaminhar documentação de revisão do registro de integralização de atividades complementares com providências da inconsistência apontada, bem como documentação comprobatória (certificados, declaração).

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 1 (MAIO A AGOSTO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 047/2019/CCEC/CCT/UFCA:
Doc. 07 - ANEXO 01. A documentação solicitada com as observações corrigidas, bem como o histórico do aluno [REDACTED].

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 113/2019/AUDIN/UFCA:

A gestora da Coordenação do Curso de Engenharia Civil remeteu, anexa ao Ofício nº 47/2019/CCEC/CCT/UFCA, a documentação do discente [REDACTED] devidamente corrigida, contendo a indicação do grupo a qual se enquadra as respectivas atividades e o subtotal de horas aproveitadas. Ainda, foi encaminhado o histórico do referido aluno.

Diante do exposto, considera-se atendida a recomendação. Ademais, entende-se que, por se tratar da retificação de documento antigo, não é possível coletar a assinatura do discente, contudo, orienta-se que, nos formulários vindouros, faça constar a assinatura de todos os envolvidos, conforme campos destinados para esta finalidade.

CONSTATAÇÃO 07: Documentação do discente sem preenchimento do "subtotal de horas aproveitadas", sem informação do "total de horas aproveitadas", bem como ausência de assinatura da coordenação do curso.

RECOMENDAÇÃO 10: Aprimorar o controle quanto à identificação dos grupos bem como ao número total de horas aproveitadas para cada subgrupo, caso a coordenação do Curso de Engenharia Civil adote o fracionamento da carga horária complementar exigida.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 1 (MAIO A AGOSTO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 047/2019/CCEC/CCT/UFCA:
Doc. 01 - resolução 01/2019 /página 03.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 113/2019/AUDIN/UFCA:

A gestora da Coordenação do Curso de Engenharia Civil informou, por meio do Ofício nº 47/2019/CCEC/CCT/UFCA, que a identificação dos grupos, com os respectivos quantitativos de horas aproveitadas, encontra-se na página 3 da Resolução no 01/2019.

Após análise da documentação, corrobora-se a informação da unidade. Destaca-se ainda o formulário para requerimento da integralização das atividades complementares, remetido em anexo, no qual consta o espaço para indicação do grupo a que se refere a atividade realizada, as horas de atividades realizadas e as horas aproveitadas. Nesse sentido, considera-se atendida a recomendação.

CONSTATAÇÃO 08: Documentação (planilha) com ausência de informações, bem como com carga horária divergente das 288h.

RECOMENDAÇÃO 11: Comunicar à comunidade acadêmica sobre a mudança da carga horária de atividades complementares constante no PPC atual bem como orientar sobre o fluxo do processo que foi alterado com a implantação do SIGAA.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 1 (MAIO A AGOSTO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 047/2019/CCEC/CCT/UFCA:

Doc. 01- Resolução 01/2019; Doc. 04, Doc. 05 e Doc. 06.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 113/2019/AUDIN/UFCA:

A gestora da Coordenação do Curso de Engenharia Civil encaminhou, anexa ao Ofício nº 47/2019/CCEC/CCT/UFCA, a Resolução nº 01/2019, que dispõe sobre as competências, atribuições e processos que compõem atividades complementares do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Cariri. Na oportunidade, encaminhou ainda as comunicações, via SIGAA e e-mail, destinadas aos discentes do curso, sobre a elaboração do referido normativo, destacando-se os prazos para requerimento e colocando-se à disposição para tirar dúvidas que, porventura, surgirem.

Diante do exposto, considera-se atendida a recomendação. Ademais, elogia-se a atuação da unidade e orienta-se que as comunicações sejam reiteradas sempre que julgarem necessárias.

CONSTATAÇÃO 09: Divergência entre o §1º do art. 5º da Resolução no 25/2015/CONSUP e a informação no site do curso, no que diz respeito ao quantitativo de grupos.

RECOMENDAÇÃO 12: Orientar a comunidade acadêmica de como será realizada a integralização da carga horária das atividades complementares bem como publicizar no site do curso as mudanças ocorridas.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 2 (SETEMBRO DE 2019 A JUNHO DE 2021)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 035/2021/CCEC/CCT/UFCA

Devido às dificuldades técnicas para realizar a atualização do antigo site do curso de Engenharia Civil (<http://civil.ufca.edu.br/>), o atual gestor resolveu utilizar a Página Web da Coordenação disponibilizada pelo próprio sistema Sigaa, visto que a edição/atualização é mais fácil e rápida. Desta forma foi criado um menu com outras opções na página web que descreve e fornece os formulários/resoluções dos procedimentos mais solicitados pelos alunos, incluindo as Atividades Complementares.

No fim do mês de Junho/2021, a coordenação já divulgava o novo site entre os alunos que precisavam ou desejavam integrar as atividades complementares (DOC 3.1). Recentemente, com a conclusão de outros procedimentos, a coordenação divulgou o site para todos os alunos do curso (via Sigaa), com vídeo ilustrativo (https://youtu.be/sRHvyD_Jys4) mostrando como acessar as informações (DOC 3.2). Um link do novo site também foi colocado no portal da UFCA, destinado ao curso, na opção Site do Curso.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 089/2021/AUDIN/UFCA:

O Coordenador informou que, em virtude de dificuldades técnicas para atualizar o antigo site do curso, resolveu utilizar a Página Web da Coordenação disponibilizada pelo sistema SIGAA, visto que a edição/atualização é mais fácil e célere. Na oportunidade, acrescentou que no fim de junho de 2021 já divulgava o novo site entre os alunos que precisavam integrar atividades complementares, encaminhando as devidas comprovações. Ainda, disponibilizou o link do vídeo ilustrativo (https://youtu.be/sRHvyD_Jys4), divulgado entre os estudantes do curso para apresentar o novo site, cujo link encontra-se disponível no portal institucional.

Nesse sentido, elogia-se as iniciativas e os esforços empreendidos, considerando-se, portanto, atendida a recomendação.

CONSTATAÇÃO 10: Documentação de solicitação de integralização de atividades complementares sem identificação do nome e da matrícula do discente.

RECOMENDAÇÃO 13: Demonstrar o formulário com as informações completas bem como a documentação comprobatória do mesmo.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 1 (MAIO A AGOSTO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 047/2019/CCEC/CCT/UFCA:

Doc. 08 - aluno [REDACTED] - mat. 369067.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 113/2019/AUDIN/UFCA:

A gestora da Coordenação do Curso de Engenharia Civil encaminhou, anexo ao Ofício nº 47/2019/CCEC/CCT/UFCA, o formulário em questão, acrescido do nome do discente (A [REDACTED]) e do número da matrícula, devidamente acompanhado da documentação comprobatória. Nesse sentido, considera-se atendida a recomendação.

CONSTATAÇÃO 11: Inobservância ao §1º, art. 5º da Resolução no 25/2015/CONSUP que trata do número mínimo de grupos, bem como percentual máximo em um único grupo.

RECOMENDAÇÃO 14: Aprimorar o controle interno quanto à exigência mínima do quantitativo de grupos, caso o curso fracione a carga horária complementar exigida.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 1 (MAIO A AGOSTO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 047/2019/CCEC/CCT/UFCA:

Doc. 01- é importante ressaltar que, até o momento, não foram encontradas situações similares ao caso da aluna [REDACTED].

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 113/2019/AUDIN/UFCA:

A gestora da Coordenação do Curso de Engenharia Civil encaminhou, anexa ao Ofício nº 47/2019/CCEC/CCT/UFCA, a Resolução no 01/2019, que dispõe sobre as competências, atribuições e processos que compõem atividades complementares do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Cariri. Além disso, remeteu o formulário para requisição da integralização das atividades complementares, devidamente atualizado, e enviou as comunicações, via SIGAA e e-mail, destinadas à comunidade acadêmica sobre o normativo. Por fim, acrescentou que, até o momento, não foram encontradas situações similares ao caso da discente [REDACTED].

Nesse contexto, elogia-se a atuação da unidade e, na oportunidade, considerando que não foram identificadas inconsistências semelhantes, considera-se atendida a recomendação. Acrescenta-se, contudo, que a gestão avalie se os controles implementados são suficientes para evitar a reincidência da falha apontada ou a prevenção de novas falhas. Ademais, ressalta-se que as orientações à comunidade sejam realizadas sempre que julgarem necessário.

CONSTATAÇÃO 12: Carga horária para atividades complementares inferior a 288h, em inobservância ao PPC.

RECOMENDAÇÃO 15: Aprimorar os controles internos quanto ao total de horas a ser integralizado em atividades complementares, para cumprir a carga horária total exigida pelo curso constante no Projeto Pedagógico do Curso.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 1 (MAIO A AGOSTO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 047/2019/CCEC/CCT/UFCA:
Doc. 01- Resolução De Atividades Complementares.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 113/2019/AUDIN/UFCA:

A gestora da Coordenação do Curso de Engenharia Civil encaminhou, anexa ao Ofício nº 47/2019/CCEC/CCT/UFCA, a Resolução no 01/2019, que dispõe sobre as competências, atribuições e processos que compõem atividades complementares do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Cariri.

A referida resolução foi elaborada, com base no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA e no Projeto Pedagógico do Curso, e aprovada pelo colegiado, fazendo-se constar a carga horária exigida para atividades complementares. Ainda, encaminhou-se o formulário para requerimento, por parte do discente, devidamente atualizado. Nesse sentido, considera-se atendida a recomendação, uma vez que restou demonstrado o aprimoramento nos controles internos da unidade.

CONSTATAÇÃO 13: Inconsistências nas informações referentes às Atividades Complementares.

RECOMENDAÇÃO 16: Demonstrar o controle interno estabelecido com as mudanças constantes no Regulamento dos Cursos de Graduação e o novo Projeto Pedagógico do Curso no que se refere ao processo de integralização das atividades complementares.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 3 (AGOSTO/2021 A JANEIRO/2022)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 003/2022/CCEC/CCT/UFCA:

As alterações recomendadas e o pensamento da Resolução 01/2019 nos PPCs de 2006 e 2018, que trata das atividades complementares do curso de Engenharia Civil, foram aprovadas em reuniões do Núcleo Docente Estruturante no dia 06/06/2021 e pelo Colegiado na data de 01/10/2021. No dia

22/11/2021 foi aberto processo no SIPAC (nº 23507.004127/2021-72), endereçado à Divisão de Implantação e Reformulação Curricular/Prograd solicitando o apensamento da Resolução 01/2019 e o processo foi atendido no dia 29/11/2021. Em anexo tem-se o processo com os ofícios de encaminhamento, a Resolução 01/2019 que foi apensada, as atas das reuniões do NDE e do Colegiado. Informamos também que a resolução apensada está disponível no site do curso para todos os alunos no link abaixo.

https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/curso/secao_extra.jsf?lc=pt_BR&id=628403&extra=335377341

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 36/2022/AUDIN/UFCA:

O coordenador do curso concordou com a observação da equipe da AUDIN, no sentido de que o quantitativo máximo de horas para o grupo VII (Produção técnica e/ou científica), referente à estrutura curricular 2018.2, corresponde exatamente ao total exigido da carga horária para atividades complementares, sendo possível completá-la somente em um grupo, contrariando a exigência de no mínimo dois grupos. Nesse contexto, informou, por meio do Ofício nº 003/2022/CCEC/CCT/UFCA, sobre a aprovação da Resolução no 01/2019, constando a redução das horas permitidas para o Grupo VII, pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e pelo Colegiado do Curso. Ainda, ratificou que o referido normativo se encontra publicizado no SIGAA, acessível a todos os discentes, encaminhando o link para consulta.

Diante do exposto, elogia-se as iniciativas dos gestores e demais servidores da Coordenação do curso, considerando atendida a recomendação. Ademais, orienta-se a observância à Resolução vigente nas análises das atividades complementares, atualizando-a e/ou divulgando-a sempre que julgar necessário. Por fim, avaliem a possibilidade de implementar medidas de controle, como a adoção de checklists de conferência das atividades complementares, a fim de mitigar a reincidência das inconsistências apontadas no Relatório de Auditoria em questão.

RECOMENDAÇÃO 17: Apresentar documentação comprobatória quanto às informações registradas na documentação dos discentes referentes às atividades complementares.

ENCERRADA SEM ATENDIMENTO NO MONITORAMENTO 2 (SETEMBRO DE 2019 A JUNHO DE 2021)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 035/2021/CCEC/CCT/UFCA:

Não foram encontrados documentos comprobatórios adicionais das atividades complementares do aluno [REDACTED]. O atual coordenador assumiu no dia 01/01/2021 e aplicou rigorosamente o que determina a Resolução 01/2019 do Curso de Engenharia Civil, não sabendo informar a justificativa da inconsistência no número de horas das atividades complementares desse aluno que colou grau no semestre 2016.2.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 089/2021/AUDIN/UFCA:

O coordenador do curso de engenharia civil ratificou que não foram encontrados documentos comprobatórios adicionais das atividades complementares do aluno M. M. A, que colou grau em 2016.2. Na oportunidade, reiterou que assumiu a função no dia 10/01/2021 e aplica rigorosamente o que determina a Resolução 01/2019, não sabendo informar a justificativa para a inconsistência em questão.

Diante do exposto, considera-se encerrada sem atender a recomendação, contudo, reforça-se a necessidade de cumprimento aos normativos vigentes ou, em caso de impossibilidade, que seja anexada a devida justificativa junto ao processo.

CONSTATAÇÃO 14: Inobservância à Resolução 025/2015, no que diz respeito ao prazo de integralização antes de conclusão de curso.

RECOMENDAÇÃO 18: Orientar a comunidade acadêmica sobre o prazo estabelecido no calendário acadêmico para atender o normativo interno da Instituição bem como mitigar o risco de falha no processo de integralização das atividades complementares.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 1 (MAIO A AGOSTO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 047/2019/CCEC/CCT/UFCA:
Doc. 04; Doc. 05; e Doc. 06.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 113/2019/AUDIN/UFCA:

A gestora da Coordenação do Curso de Engenharia Civil encaminhou, anexa ao Ofício nº 47/2019/CCEC/CCT/UFCA, a Resolução nº 01/2019, que dispõe sobre as competências, atribuições e processos que compõem atividades complementares do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Cariri. Na oportunidade, encaminhou ainda as comunicações, via SIGAA e e-mail, destinadas aos discentes do curso, sobre a elaboração do referido normativo, destacando-se os prazos para requerimento e colocando-se à disposição para tirar dúvidas que, porventura, surgirem.

Diante do exposto, considera-se atendida a recomendação. Ademais, elogia-se a atuação da unidade e orienta-se que as comunicações sejam reiteradas sempre que julgarem necessárias.

RECOMENDAÇÃO 19: Encaminhar documentação de revisão do registro de integralização de atividades complementares com providências da inconsistência apontada.

NÃO MAIS APLICÁVEL NO MONITORAMENTO 1 (MAIO A AGOSTO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 047/2019/CCEC/CCT/UFCA:
DOC. 09 - Documentação do aluno [REDACTED].

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 113/2019/AUDIN/UFCA:

A gestora da Coordenação do Curso de Engenharia Civil encaminhou, anexa ao Ofício nº 47/2019/CCEC/CCT/UFCA, a documentação do discente [REDACTED], referente à solicitação de integralização das atividades complementares. Após análise dos processos, verificou-se que a solicitação ocorreu em 06 de setembro de 2016 e a colação em 21 de outubro do mesmo ano, em inobservância ao prazo de 60 dias, previsto no normativo vigente à época.

Nesse contexto e por tratar-se de inconsistência sem maiores prejuízos e sem a possibilidade de realização de ajustes, considera-se não mais aplicável a recomendação. Na oportunidade, orienta-se que, para os processos vindouros, os prazos sejam observados e cumpridos.

RECOMENDAÇÃO 20: Apresentar documentação comprobatória (certificados, declarações) das atividades desenvolvidas pelo discente M. M. A.

NÃO MAIS APLICÁVEL NO MONITORAMENTO 1 (MAIO A AGOSTO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 047/2019/CCEC/CCT/UFCA:
DOC. 09 - Documentação do aluno [REDACTED].

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 113/2019/AUDIN/UFCA:

A gestora da Coordenação do Curso de Engenharia Civil encaminhou, anexa ao Ofício nº 47/2019/CCEC/CCT/UFCA, a documentação do discente [REDACTED], referente à solicitação de integralização das atividades complementares. Após análise dos documentos, verificou-se dois processos referentes ao aluno [REDACTED]: no primeiro (23067.000053/2016-27), consta o aproveitamento de 144 horas de atividades complementares; e no segundo (122391.003012/2016-12) consta 40 horas, totalizando 184 horas comprovadas. Assim, diante do total de 288 horas incluídas no histórico, faz-se necessário comprovar essa diferença.

Nesse sentido, aguardar-se-á a justificativa da unidade, no entanto, considerando o mesmo teor da recomendação 13.02, ainda a ser monitorada, julga-se não mais aplicável essa recomendação.

CONSTATAÇÃO 15: Inobservância ao art. 6º, III da Resolução 025/2015/CONSUP, que trata sobre a observância ao nível de conhecimento requerido ou período em que o aluno foi matriculado.

RECOMENDAÇÃO 21: Demonstrar como se dará o controle quanto à verificação da compatibilidade das atividades complementares com o período que o aluno estiver vinculado à instituição ou o nível de conhecimento requerido para aprendizagem.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 2 (SETEMBRO DE 2019 A JUNHO DE 2021)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 035/2021/CCEC/CCT/UFCA:

A prática da atual coordenação é integrar as atividades complementares no histórico do aluno, uma única vez, somente quando ele consegue comprovar que possui todas as horas exigidas pelo Projeto Pedagógico do Curso, no qual o aluno está vinculado. Quando o aluno solicita a integralização das horas das atividades complementares, ele envia para a coordenação, o formulário de Solicitação de Registro de Atividades Complementares preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios para avaliação da coordenação. O link abaixo, pertencente ao site do curso, disponibiliza o formulário para download e descreve o procedimento para o aluno. https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/curso/secao_extra.jsf?lc=pt_BR&id=628403&extra=335377

No formulário existe um campo “Data/Período de Duração”, no qual o aluno registra a data do evento que participou. A coordenação, ao avaliar as atividades de um aluno, observa em seu histórico que o semestre de entrada na instituição é válido se o período das atividades do discente são compatíveis com o período em que ele está vinculado à instituição. Finalizadas as conferências, o aluno envia para o Siga toda a documentação para a integralização total das horas. Como esta análise é realizada uma única vez por aluno, não há necessidade de registros adicionais, pois toda essa documentação ficará salva no Sigaa para consultas futuras.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 089/2021/AUDIN/UFCA:

Por meio do Ofício nº 035/2021/CCEC/CCT/UFCA, o coordenador do curso informou que a prática da atual coordenação é integralizar as atividades complementares no histórico do aluno uma única vez, por meio do formulário de Solicitação de Registro de Atividades Complementares, preenchido e assinado pelo estudante e validado pela coordenação. No referido formulário existe um campo “Data/Período de Duração”, no qual o solicitante registra a data do evento que participou. A coordenação, ao avaliar as atividades de um discente, observa em seu histórico que o semestre de entrada na instituição é válido se o período das atividades dele são compatíveis com o período em que ele está vinculado à instituição. Finalizadas as conferências, o estudante envia para o SIGAA toda a documentação para a integralização total das horas. Como esta análise é realizada uma única vez por solicitante, não há necessidade de registros adicionais, pois toda essa documentação ficará salva no sistema para consultas futuras.

Nesse sentido, diante da explicação de como está sendo realizada a verificação da compatibilidade das atividades complementares com o período que o discente estiver vinculado à instituição ou o nível de conhecimento requerido para aprendizagem, percebe-se melhorias no processo, considerando, portanto, atendida a recomendação. Na oportunidade, orienta-se, caso ainda não possua, realizar o mapeamento e desenho do fluxo desses processos, com revisões periódicas, a fim de manter essas boas práticas mesmo após mudanças de coordenadores e/ou servidores.

Juazeiro do Norte, 30 de agosto de 2022.

Edson Menezes Vilar
Chefe do Departamento de Auditoria de
Suprimentos, Bens e Serviços
SIAPE 1170290

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Chefe da Auditoria Interna
SIAPE 1228460